



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a manutenção completa com fornecimento de peças e mão de obra especializada para o sistema de arla dos caminhões caçamba Ford 2629 placas MKU1275 e MMH2725 que fazem parte da frota da secretaria municipal de obras do município de Painel de forma imediata, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Materiais e Peças.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que possamos dar continuidade nos serviços realizados pela secretaria de Obras e Serviços Públicos

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PEÇAS.

Item	Descrição	Unidade de medida	Qt	Valor médio
1	MECÂNICA	UN	22,04	4.848,80
2	SENSOR	UN	1	2.883,54
3	CHICOTE	UN	1	207,41
4	ARLA 20 LT	UN	1	69,60
5	ABRAÇADEIRA	UN	10	16,53
6	DESINGRIPANTE AUTO PENETRANTE	UN	1	33,83
7	ELEMENTO	UN	1	86,24
8	CATALIZADOR	UN	1	9.559,36
9	UNIDADE	UN	1	10.062,07
10	SENSOR	UN	1	213,73
11	TUBO ESCAPE	UN	1	2.542,30
12	ABRACADEIRA	UN	2	578,07
13	SUPORTE CATALIZADOR	UN	2	328,67
14	TAMPA ARLA	UN	1	87,10
	TOTAL			31.517,25



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

3.1 – As especificações de que se trata a tabela anterior é de somente 1 caminhão, **o total da média licitada é 63.034,45.**

4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) A LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) DIAS PARA INICIAR A MANUTENÇÃO TENDO QUE ENTREGAR EM NO MAXIMO 15 DIAS.

4.3. O serviço será recebido, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A contratada deverá entregar o serviço com um prazo de garantia de pelo menos 1 ano.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito 30 dias após a entrega da nota fiscal.

9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os serviços e o fornecimento dos produtos deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será imediata.

10.4. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS.

ALINE CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo, em ____ de _____ de _____.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES

PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).